



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 194/69

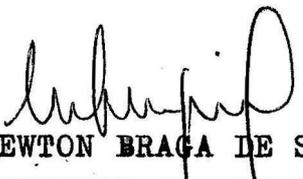
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada a rua que parte da “**JOAQUIM - GUERREIRO**”, (Fundo cem e Ginásio Estadual Jorge Queiroz Netto), de **Francelino José Sampaio**.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal em abrir um crédito especial, para fazer face com as despesas decorrentes de Presente Projeto.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL EM 02 DE ABRIL DE 1.969.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRETARIO MUNICIPAL